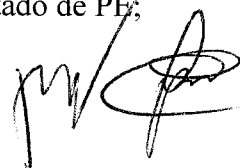


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5064, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova ad referendum a alteração no Desenho da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da IV Região de Saúde com a exclusão da Associação Privada: SERC Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (CER Tipo II) e a inclusão do Centro de Inclusão Gravatá – CIG, CER tipo II (Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual), serviço público municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estado, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
- II. A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. O Decreto nº 6.949 de 25 de dezembro de 2010 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- IV. O Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- V. A Portaria nº 793/GM/MS de 24 de Abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- VI. A Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de Abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- VII. A Resolução CIB/PE nº 2080, de 12 de setembro de 2012, que aprova o Componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de PE;



- VIII. A Resolução CIB/PE nº 2189, de 08 de janeiro de 2013, que altera a Resolução CIB/PE nº 1992, de 18 de junho de 2012 que aprova diretrizes para modelagem da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e institui o Grupo Condutor para a sua implantação;
- IX. A Resolução CIR/IV nº 346, de 20 de novembro de 2018, da IV Região de Saúde;
- X. Parecer Técnico da Coordenação de Atenção à Saúde de Pessoas com Deficiência/SES-PE.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar ad referendum a exclusão da Associação Privada: SERC Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (CER Tipo II) do Desenho da Rede de Cuidados à pessoa com Deficiência da IV Região de Saúde.

Art. 2º - Incluir o Centro de inclusão Gravatá – CIG, CER Tipo II (Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual), serviço público municipal de Gravatá, no desenho da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da IV região de Saúde.

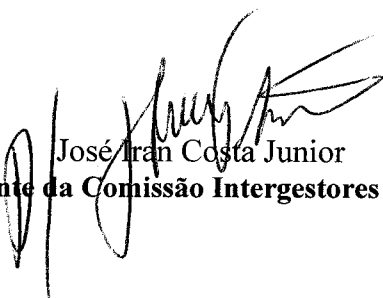
Art. 3º - O CER tipo II será referencia microrregional.


Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIR IV Região nº 343/2018

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 06 de dezembro de 2018.


José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite


Oflando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Conselho dos Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/ PE